



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@maais.com.br

### **LEI MUNICIPAL Nº 599/2005**

Autoriza a contratação de pessoal e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

#### **L E I**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a manter o convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, referente ao projeto ASEMA – Apoio Sócio-Educativo em Meio-Aberto.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo deverá, em razão da manutenção do programa disposto no artigo anterior, contratar uma pessoa para servir de “Monitor” para a realização das atividades previstas no plano de ação junto a unidade de atendimento do ASEMA.

**Artigo 3º** - A pessoa a ser contratada ficará sob a subordinação direta da Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme carga horária, remuneração e regime de previdência a seguir discriminados:

Inciso I - Cargo: **Monitor**

- a) Remuneração: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais.
- b) Regime de Trabalho: 40 horas semanais;
- c) Instituto de Previdência: Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Artigo 4º** - O contrato objeto da presente autorização terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse do Poder Público e a manutenção do referido programa.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Derrubadas poderá rescindir unilateralmente os contratos, em caso de descumprimento das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ**

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1854 / (55) 616-3061 / 616-3059

home page: [www.derrubadas.famurs.com.br](http://www.derrubadas.famurs.com.br)

e-mail: [yucuma@maais.com.br](mailto:yucuma@maais.com.br)

funções instituídas na presente Lei, bem como em caso de rescisão do convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

**Artigo 5º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 28 dias do mês de junho de 2005.**

*Miro Mülbeier*

**Miro Mülbeier**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
aos 28/06/2005.

Elaine V.L.Mossini  
Chefe de Gabinete